

LEI N.º 145/98

**DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE
ADOÇÃO DE LOGRADOUROS
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BANANEIRAS E ADOTA
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bananeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Bananeiras autorizada a celebrar convênio com Empresas Privadas, Associações e Entidades Públicas para a Adoção de Logradouros Públicos pertencentes ao município de Bananeiras.

Art. 2.º - O Convênio tem como objetivo principal facilitar a recuperação e manutenção de praças, parques, jardins e monumentos históricos.

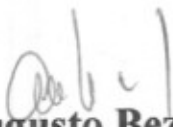
Art. 3.º - O conveniente que adotar um logradouro, responsabilizando-se pela recuperação e manutenção do mesmo, poderá colocar placa no local, na qual fará menção da adoção.

§ Único - A placa a ser colocada no local deverá ter caráter Indicativo e Cultural.

Art. 4.º - Esta Lei terá efeito retroativo a 1.º de Agosto de 1998.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Bananeiras/PB, 11 de Agosto de 1998.


Augusto Bezerra Cavalcanti Neto
Prefeito